



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

EDITAL

PROCESSO Nº 162/2020/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/SEMECT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 24/03/2020

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: RUA SENADOR URBANOS SANTOS, Nº 970 - CENTRO – ROSÁRIO /MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2020/GAB, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, destinada recarga de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha), para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de recargas de botijões de 13 (treze) kg com “gás liquefeito (gás de cozinha)” para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social nas especificações, e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e no Anexo II – Termo de Referência.

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – R\$ 8.216,00 (oito mil e duzentos e dezesseis reais);

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – R\$ 45.188,00 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais);

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$ 28.756,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais);

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ 8.216,00 (oito mil e duzentos e dezesseis reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 90.376,00 (noventa mil e trezentos e setenta e seis reais).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Rosário;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.I - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO.

3.6 - Após o credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

;

4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020/CCL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
RUA SENADOR URBANOS SANTOS, N.º 970 - CENTRO
ROSÁRIO - MARANHÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020/CCL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
RUA SENADOR URBANOS SANTOS, N.º 970 - CENTRO
ROSÁRIO – MARANHÃO

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, deverão apresentar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento, ANEXO IV, (subitem 4.I.I), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.I.3), os seguintes documentos em separado;

4.2.I - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.I - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I e II, prazo de entrega;
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- f) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a partir da
- g) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

- a) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60 (sessenta) dias, bem como o valor unitário (expresso em duas casas decimais após a vírgula) e o valor global, sem rasuras ou emendas.
- b) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos de "Gás Liquefeito" (gás de cozinha) ofertados em estoques, adequados, especificações e em quantidade suficientes para fornecer, em conformidade com o Anexo I – Especificações, e Quantidades e Anexo II – Termo de Referência .
- c) – Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas neste item;
- d) – As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.
- e) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- f) – Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores constantes nas pesquisa de preços.
- g) - A homologação será feita pelo MENOR PREÇO, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Rosário, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, do fornecimento de "Gás Liquefeito" (gás de cozinha) serem entregues sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros no fornecimento de recarga de "Gás Liquefeito" (gás de cozinha), alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta *não será causa de desclassificação*.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, na alínea “e”.

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Rosário poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a recarga de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. II da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- k) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

Comercial;

- k.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 E Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;
- k.5) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.7) A empresa que apresentar resultado menor que I (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “k” deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;
- m) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu recarga de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- n) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII).

6.4 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

6.6 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 13:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO V);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

7.2.I - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.I.I - ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.I - ANEXO VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VII);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.I.3);

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.I - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.10.I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8I da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 09 (nove) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na Rua Senador Urbanos Santos, Nº 970 - CENTRO - Rosário /Maranhão.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura de Rosário, localizada na Rua Senador Urbano Santos, Nº 970 - - Centro, Rosário /Maranhão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no item 9..5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

I0 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a autoridade superior, convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

II - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Rosário, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na minuta do Contrato (ANEXO IX) as condições e a forma de fornecimento de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha), tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes ao fornecimento de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

II.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

I2- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - O recebimento de recarga de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos de cada Secretaria.

12.2 - O prazo de fornecimento de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) será de até de 09 (nove) meses, poderão ser prorrogados, a critério de cada Secretaria desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 - Cada Secretaria emitirá a Ordem de fornecimento de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) (ANEXO X).

12.4 - As recargas “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) serão recebidos:

12.4.1. provisoriamente de cada Secretaria, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;

12.4.2 - Após verificação da qualidade e quantidade do “Gás Liquefeito” (gás de cozinha), havendo aceitação das mesmas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).

12.5. Será ainda rejeitado o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II e, se for o caso, tipos diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

12.6. Deverá informar o objeto ofertado, em conformidade com as especificações do anexo I e II e Proposta de Preços;

I3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante recebimento do objeto após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento das “Gás Liquefeito” (gás de cozinha), da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. II da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do Certificado de Regularidade do FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.2 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI), emitido por cada Secretaria Municipal da Prefeitura de Rosário.

13.3 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento de recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha), de cada Secretaria.

13.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Rosário poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

I4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no fornecimento do objeto ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá à cada Secretaria, da Prefeitura de Rosário propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer "Gás Liquefeito" (gás de cozinha) desconforme com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada de cada Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos de cada Secretaria, em conformidade com as seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS/SMARH
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS/SEMARH
04.122.3009.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/SEMECT
021500	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOO ENSINO-MDE
12.361.3030.2080.0000	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOO ENSINO-MDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
10.122.3022.2017.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
08.122.3014.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a cada Secretária Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rosário não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - A Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

Sessão a ser convocada posteriormente.

16.II.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

16.II.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.I2 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.I3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.I4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Rosário.

16.I5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.I6 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Rosário.

16.I7 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por cada Secretária, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.I7.1 - Para averiguação do disposto no item 16.I7, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.I8 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.I9 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014e demais normas pertinentes à espécie.

16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CCL da Prefeitura Municipal de Rosário, na Rua Senador Urbanos Santos, Nº 970 - Centro - Centro, Rosário /Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

16.21 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- | | |
|-----------|---|
| ANEXO I | - Especificações e Quantidades |
| ANEXO II | - Termo de Referência |
| ANEXO III | - Carta Credencial |
| ANEXO IV | - Declaração de Localização e Funcionamento |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

- ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO X - Ordem de Fornecimento de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha)
- ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo dos “Gás Liquefeito” (gás de cozinha)

- ANEXO XII - Declaração que dispõe de capacidade de fornecimento dos materiais em quantidades e em condições adequadas, para o cumprimento do objeto proposto.

16.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Rosário no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosário /Maranhão, 09 de março de 2020.

ADSON JEAN SILVA FERREIRA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CPL
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

I.I - I - OBJETO - Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de recargas de botijões de 13 (treze) kg com “GÁS LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA)” para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

LOTE I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	100		
	TOTAL	100		

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	550		
	TOTAL	550		

LOTE III – SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN TIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	350		
	TOTAL	350		

LOTE IV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN TIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	100		
	TOTAL	100		

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I.2 - Valor total : R\$ 90.376,00 (noventa mil e trezentos e setenta e seis reais).

Prazo de entrega – CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

Validade da proposta – mínima de 60 dias

Prazo de 09 (nove) meses

Quantidade de Recargas: I.100 (um mil e cem) recargas de botijões de 13 (treze) kg

Garantia quanto a qualidade dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

I.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de iniciar processo para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg a ser utilizado pelas Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Primeiramente informamos que o estoque de GLP de 13 kg das Unidades Escolares existentes encontra-se insuficientes para atender a atual demanda. Desta forma, a realização do certame para aquisição dos referidos materiais deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam.

2.2 A aquisição dos referidos materiais torna-se indispensável para o desenvolvimento das atividades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, restando evidente que a falta dos mesmos implicará em transtornos na execução das ações desenvolvidas por cada Secretaria.

3- OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de recargas de botijões de 13 (treze) kg com "GÁS LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA)" para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais a serem adquiridos devem seguir as especificações e os quantitativos a seguir:

LOTE I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	100	82,16	8.216,00
	TOTAL	100	82,16	8.216,00

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN	PREÇO	VALOR
------	----------------	------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

		TIDADE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	550	82,16	45.188,00
	TOTAL	550	82,16	45.188,00

LOTE III – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN TIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	350	82,16	28.756,00
	TOTAL	350	82,16	28.756,00

LOTE IV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN TIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	100	82,16	8.216,00
	TOTAL	100	82,16	8.216,00

VALOR TOTAL R\$ 90.376,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 O produto deverá ser entregue nos locais indicados por cada Secretaria.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1 O prazo para entrega do material será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante.

7. DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

7.I O preço de referência para aquisição do material objeto deste termo será definido em coleta de propostas em empresas do ramo.

8. DO RECEBIMENTO

8.I O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.I Caberá à Contratada:

I) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no edital, assim como cotado em sua proposta de preços;

II) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;

III) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;

IV) Efetuar a troca, no prazo de 4 (quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

V) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

VI) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

VII) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

9.2 Caberá à Contratante:

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

II) Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

III) Documentar as ocorrências havidas;

IV) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

V) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

VI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E FRETES PARA ENTREGA

10.I Será responsabilidade da empresa vencedora, arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do material, incluindo o pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e qualquer outra despesa referente à entrega.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.I O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

II.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou de matriz.

As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

II.3 - Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante informará à Contratada e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

II.4 - Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a ISSQN, e outros que venham incidir sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto em questão, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

II.5 Não haverá a retenção prevista no parágrafo anterior na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do art. 16 da mesma Lei.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, de qualquer condição fixada neste Termo de Referência, por imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II - Multa – As multas serão aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos, que incidirão sobre o valor da proposta vencedora, sendo:

a) De 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de não encaminhar os documentos de habilitação, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado da contratação por recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias após devidamente notificada para fazê-lo, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 6% (seis por cento) sobre o valor estimado da contratação quando a Licitante comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetive nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

h) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, quando a Contratada comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, independentemente das demais sanções cabíveis;

i) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não efetuar a entrega do material objeto deste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

I2.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos itens I e II acima expostos e de 10 (dez) dias para a do item III.

I2.3 As sanções previstas nos itens I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do item II.

I2.4 As sanções só poderão ser relevadas, a juízo da Administração, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que justificados e comprovados.

I2.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

I3- CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

I3.I - O fornecimento do objeto do presente certame, obedecerá o “Cronograma de Fornecimento” acompanhado da “Ordem de Serviços” previamente elaborados por cada Secretaria.

I4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I4.1 - O “Gás Liquefeito” (gás de cozinha), será entregue carregado botijões de 13 (treze) quilos, acondicionado em vasilhames próprios, em condições de acondicionamento adequados e higienizados;

I4.2 - A Contratada deverá disponibilizar todos materiais necessários para recarga do “Gás Liquefeito” (gás de cozinha);

I4.3 - Fornecer recarga do “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) em botijão individual de 13 kg devidamente higienizado;

I4.4 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

I4.5 - Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas de alta qualidade, livres de possível vazamento;

I4.6 - Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

I4.7 - Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos, carga, recarga, entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste Pregão;

I4.8 - Substituir, reparar ou repor o objeto considerado impróprio para utilização, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;

I4.9 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais descritas no presente Termo de Referência e demais anexos;

I4.10 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

I5- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I5.1 - A execução dos Contratos será acompanhada e fiscalizada por servidores de cada Secretaria, designados mediante portaria, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

I5.2 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA/SECRETARIAS, encarregada de acompanhar o fornecimento das recargas de gás liquefeito, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

16 – DO LOCAL

16.I - As recargas serão entregues na sede dos setores de cada Secretaria.

17- DA FORMA DE PAGAMENTO

17.I - O pagamento será efetuado em parcelas, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, que o objeto foi efetivamente realizados, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) de INSS , FGTS e CNDT.

18 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.I - O prazo para execução do serviços, será de 09 (nove) meses.

19 - DA DIVULGAÇÃO

19.I - A divulgação da presente licitação na modalidade Pregão Presencial e os seu anexos serão divulgados em forma de Aviso de Licitação nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação.

20 - DA BASE LEGAL

O presente processo licitatório encontra-se amparado legalmente:

- Constituição Federal /2008 ;
- Lei Federal nº 10.520/02;
- Decreto Municipal nº 48/2013 de 02 de janeiro de 2013
- Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2020;
- Portaria Nº 02/2020/GAB de 02 de janeiro de 2020, que institui a Comissão Central de Licitação.

21- DO VÍNCULO

21.I - A contratação não caracteriza qualquer vínculo empregatício da Empresa CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Rosário.

AMANDA OLIVEIRA AQUINO
ASSESSORA TÉCNICA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

ALLANA ABREU CALUMBI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL
ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Rosário, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G.
nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe,
realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo
estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar n/ 147 de 07 de agosto
de 2014, para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2020/CCL
PROCESSO Nº 162/2020/SEMARH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE “GÁS LIQUEFEITO” (GÁS DE COZINHA), PARA SUPRIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Rosário, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Senador Urbanos Santos, Nº 970 - CENTRO - Centro, Rosário – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal, ----- RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020/SEMARH, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.I - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento recargas de “GÁS LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA)” para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços e Adjudicação do Pregão Presencial Nº 09/2020/CCL, parte integrantes deste CONTRATO, conforme o que segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

LOTE I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN TIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	100		
	TOTAL	100		

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN TIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	550		
	TOTAL	550		

LOTE III – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN TIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	350		
	TOTAL	350		

LOTE IV – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN TIDADE	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

	TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.			
	TOTAL	I00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos de cada Secretaria, em conformidade com as seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS/SMARH
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS/SMARH
04.122.3009.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/SEMECT
021500	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
12.361.3030.2080.0000	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
021200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
10.122.3022.2017.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
08.I22.30I4.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 09 (nove) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer as recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) conforme cronograma estabelecidos de cada Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento de recarga de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) fornecidos pela CONTRATADA serão recebidos pelos servidores designados mediante Portaria de cada Secretaria .

PARÁGRAFO ÚNICO – As recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) deverão ser entregues nos locais pré definidos de cada Secretaria, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO .

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer as recargas “Gás Liquefeito” (gás de cozinha), no prazo estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II e conforme Ordens de Fornecimentos emitidas de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado até 10 (DEZ) dias úteis pela CONTRATANTE desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha), da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor de cada Secretaria, indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que das “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) foram fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria;
- c) Arcar com as despesas, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento de recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha), resultantes da execução do Contrato.
- d) fazer a recarga de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) nas quantidades e no prazo estabelecidos na Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;
- e) providenciar a imediata substituição das divergências apontadas por cada Secretaria, quanto ao fornecimento das recargas “Gás Liquefeito” (gás de cozinha).
- f) substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO, em que se verificarem impróprios para consumo humano.
- g) responder pelos danos causados diretamente à cada Secretaria ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade fornecimento de recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) fornecidas, sob pena de responder pelos danos causados a cada Secretaria ou a terceiros;
- l) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Anexo I e II;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme entrega, mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhada da “Ordem de Fornecimento”, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas por servidor designado, mediante Portaria de Recebimento de recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) .
- f) oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa prestar serviços dentro das recomendações técnicas recomendadas.
- g) Rejeitar todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá a cada Secretaria propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado e da União quando for o caso, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega das recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha);
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelos servidores designados para acompanhar a entrega fornecimento do objeto;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, fornecimento de recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha), acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes fornecimento do objeto já fornecido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Rosário /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Rosário (MA), de ---- de ----- de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL
ANEXO X

ORDEM DE FORNECIMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 162/2020/SEMARH
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL
CONTRATADA:
OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de -----
-----, vem, através do presente Termo, formalizar a:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Do Fornecimento -----, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº	Descrição "Gás Liquefeito" (gás de cozinha)	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal Nº	Valor Total (R\$)
01					
02					
	TOTAL				

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- autoriza o fornecimento de recargas de "Gás Liquefeito" (gás de cozinha) constantes acima, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I e II, Cláusulas Contratuais e normas do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Fornecimento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rosário (MA), de de 2020.

PELA CONTRANTE:
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 162/2020/ SECRETARIA
MUNICIPAL DE A-----

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020/CCL

CONTRATADA: _____

OBJETO: Fornecimento de recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha)

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de -----
-----, vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Fornecimento de recargas de recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha), contratados através do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, foram efetuadas ____ recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rosário (MA), de _____ de 2020.

Assinaturas:

PELA CONTRANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL
ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DO OBJETO EM QUANTIDADES E EM CONDIÇÕES
ADEQUADAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe fornecimento de recargas de “Gás Liquefeito” (gás de cozinha) adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão, em conformidade com o Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Rua Senador Urbano Santos - Nº 970 - Centro
CNPJ: 41.479.569/0001-69

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CCL

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e Seus Anexos referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020/CPL, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para fornecimento de recargas de com “GÁS LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA)” para suprimento das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas, será realizada no dia 24 de março de 2020, às 9:00 horas.

Assino e dou fé do Presente Documento.

Rosário/Ma, dede 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

DADOS CADASTRAIS

Empresa:	
CNPJ Nº	
Representante:	
RG Nº	CPF Nº
Endereço:	
Nº do telefone: (.....)	
E-mail:	
OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital, exime a CCL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.	